



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1410, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber -
doação de áreas de terrenos, com encargo,
que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mo-
coca.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em
Sessão de 13 de outubro de 1981 e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a receber em doação com encargos, de MALVINA OLTRAMARI PRÍCOLI e
FILHOS, as áreas de terrenos, devidamente avaliadas e abaixo des-
critas:-

a) "Área de terreno pertencente a MALVINA OL-
TRAMARI PRÍCOLI E FILHOS, com 2.500,80m² (dois mil, quinhentos me-
tros e oitenta centímetros quadrados). Tem início no ponto ...0 -
(zero), cravado na Rua Paschoal Ranieri, deste percorre 244,50m (-
duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) à -
margem do Ribeirão do Meio até o ponto 1(um); deste deflete à es-
querda e percorre uma distância de 19,40 metros (dezenove metros
e quarenta centímetros) até o ponto 2 (dois); deste deflete à es-
querda e percorre uma curva com raio de 12,70 metros (doze metros
e setenta centímetros) e desenvolvimento de 15,49 metros (quinze
metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 3 (três); des-
te percorre uma distância de 231,00 metros (duzentos e trinta e
um metros) até o ponto 4 (quatro); deste percorre uma curva com
raio de 9,70 metros (nove metros e setenta centímetros) e desen-
volvimento de 14,40 metros (quatorze metros e quarenta centíme-
tros) até o ponto 5 (cinco); deste deflete à esquerda percorrendo
uma distância de 19,00 metros (dezenove metros) até o ponto 0 (ze-
ro), cravado na Rua Paschoal Ranieri, fechando o perímetro, tudo -
conforme consta do desenho nº 20/81 da Prefeitura Municipal de Mo-
coca.- Banheiras:- Uma caixa d'água ocupando uma área de 4,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1410, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

m² (quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), em construção de alvenaria, em mau estado de conservação; parte de um depósito com a área de Um metro quadrado, em mau estado de conservação".

b) "Área de terreno pertencente a MALVINA OL TRAMARI PRÍCOLI E FILHOS, com 1.226,40m² (hum mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta centímetros quadrados). Tem início no ponto 0 (zero), cravado na Rua Antonio Prícoli; deste percorre uma distância de 101,60m (cento e um metros e sessenta centímetros) até o ponto 1 (um); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) até o ponto 2 (dois); deste percorre uma distância de 102,80m (cento e dois metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto 3 (treis); deste deflete à esquerda e percorre uma distância de 12,00m (doze metros) até o ponto 0 (zero), cravado na Rua Antonio Prícoli, fechando o perímetro, tudo conforme consta do desenho nº 69/77 da Prefeitura Municipal de Mococa.- Benfeitorias:- uma casa com área de 36,34m² (trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), em construção de alvenaria, desabitado e em precário estado de conservação. Parte de uma casa com área de 4,85m² (quatro metros e oitenta e cinco centímetros) em construção de alvenaria, habitada e em precário estado de conservação. Um sanitário de uso misto, com área de 2,51m² (dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados) em construção de alvenaria e também em precário estado de conservação".

c) "Área de terreno, pertencente a MALVINA OL TRAMARI PRÍCOLI E FILHOS, com 3.890,30m² (treis mil, oitocentos e noventa metros e trinta centímetros quadrados). Tem início no marco 0 (zero) cravado na margem da rua João Anzaloni Filho, no prolongamento da rua Joaquim Custódio Dias, no Jardim Santa Clara, deste segue em linha reta, margeando a dita rua João Anzaloni Filho, no sentido bairro-cidade, numa distância de 40,20 metros (quarenta metros e vinte centímetros) até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda, em curva circular com raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 19,98 metros (dezenove metros e noventa e oito centímetros) até o marco 2 (dois), deste em tangente com a curva descrita segue uma distância de 251,70 metros (duzen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1410, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

tos e cinquenta e um metros e setenta centímetros) até o marco 3 (treis) cravado na margem direita do Ribeirão do Meio, deste deflete à esquerda em linha reta e margeando o dito Ribeirão do Meio numa distância de 15,25 metros (quinze metros e vinte e cinco centímetros) até o marco 4 (quatro); deste deflete à esquerda em linha reta numa distância de 269,70 metros (duzentos e sessenta e nove metros e setenta centímetros) até o marco 5 (cinco); - deste deflete, em curva circular, com raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 8,00 metros (oito metros), até o marco inicial 0 (zero), fechando o perímetro. Confrontações do marco 0 (zero) ao 1 (um) confronta com a rua João Anzaloni Filho, do 1 (um) ao marco 3 (treis) confronta com propriedade dos próprios, do 3 (treis) ao 4 (quatro) confronta com o Ribeirão do Meio e do 4 (quatro) ao marco inicial 0 (zero) confronta com propriedade dos próprios. Tudo conforme consta do desenho nº 52/77, da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - A fim da Prefeitura Municipal de Mococa, poder receber em doação as áreas descritas no artigo anterior, terá que cumprir os seguintes encargos:-

1) - arruamento e construção, no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta lei, das guias e sarjetas necessárias à avenida e às ruas abertas, nas áreas doadas;

2) - implantação, na avenida e ruas abertas nas áreas doadas, pela Prefeitura ou em Convênio com a SABESP, - das redes principais de água e esgotos, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta lei;

3) - demolir as construções existentes nas áreas doadas e entregar o material aos doadores;

4) - complementar com entulhos de construção o aterro final da área, compreendida entre as ruas Pachoval Ranieri, Floriano Peixoto, Antonio Prícoli e Ribeirão do Meio;

5) - na área aterrada, fazer a drenagem de uma mina d'água;

6) - denominar RUA DOMINGOS PRÍCOLI a rua a ser aberta na área "C".

Art. 3º - O valor total do encargo, de acordo com o memorial descritivo do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal é de Cr\$ 2.598.950,00, (dois milhões, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1410, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981.

quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros)

Art. 4º - As áreas descritas no artigo 1º desta lei, serão recebidas e inscritas no Patrimônio Municipal, com o fim específico de nelas a Prefeitura executar as seguintes obras:

a) abertura de trecho da Av. João B. de Lima Figueiredo, lado direito, entre a Rua Paschoal Ranieri e a ponte sobre o Ribeirão do Meio no final da Rua Maria Juliana Pereira;

b) prolongamento da Rua Antonio Prícoli até alcançar a Av. João B. de Lima Figueiredo, trecho constante do item "a".

c) abertura do trecho de rua entre a Ponte da rua Maria Juliana Pereira até alcançar a rua João Anzaloni Neto, incluído no F.D.U.

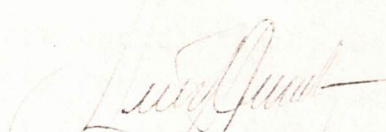
Art. 5º - As despesas com as escrituras, inclusive registro, será por conta da Prefeitura Municipal de Mococa.

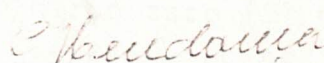
Art. 6º - As despesas necessárias para a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e o do ano de 1982.

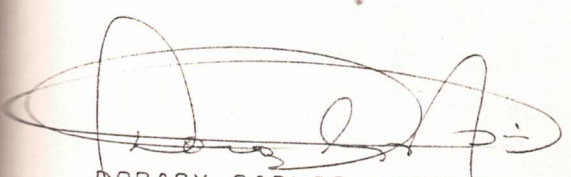
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

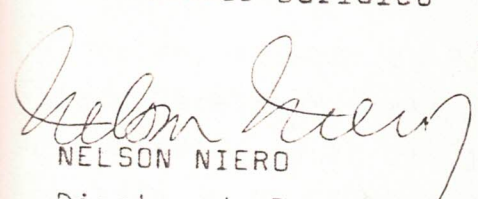
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1981.

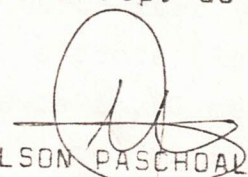

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


PAULO MENDONÇA
Diretor do Dep. de Finanças


DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico


NELSON NIERO

Diretor do Dep. de Administração


WILSON PASCHOAL NETO
Diretor do D.O.V.